

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 491/2025 - CONSEP

EMENTA: Altera a Resolução nº 458/2023-CONSEP, de 20 de março de 2023, que Estabelece medidas administrativas e educativas a torcedores e espectadores frequentadores das praças desportivas e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP), no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8.906/2019, que alterou o art. 4º da Lei nº 7.584/2011, e pelo Decreto Estadual nº 315/2019 de 20 de setembro de 2019, que homologou a Resolução nº 351/2018, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

CONSIDERANDO que o espectador tem direito à segurança em locais onde são realizados os eventos esportivos, antes, durante e após a realização das provas ou partidas (art. 146 Lei nº 14.597/2023);

CONSIDERANDO necessidade de se estabelecer diretrizes para terminologia, tipologia e classificação de eventos no Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a preservação da segurança externa nos eventos desportivos e grandes eventos é de responsabilidade do poder público, das entidades organizadoras de práticas esportivas, ligas, clubes, associações, entidades recreativas e associações de torcedores, inclusive de seus respectivos dirigentes, pessoas físicas e/ou jurídicas promotoras de eventos, bem como daqueles que, de qualquer forma, promovem, organizam, coordenam ou participam dos eventos esportivos e grandes eventos em locais públicos e privados;

CONSIDERANDO a análise feita, pela Comissão de Avaliação de Conduta de Torcidas Organizadas para fins do emprego de possíveis punições criada pela PORTARIA Nº 003/2023-CONSEP, de 31 de maio de 2023, após 01 (um) ano vigência da Resolução nº 458/2023-CONSEP, prevista no art. 17 da Resolução nº 458/2023-CONSEP;

CONSIDERANDO a proposta de alteração da Resolução nº 458/2023-CONSEP, de 20 de março de 2023, apresentada pelo Exmo. Dr. José Maria dos Santos - Promotor de Justiça do Estado do Pará e Presidente da Comissão de Avaliação de Conduta de Torcidas Organizadas para fins do emprego de possíveis punições, e aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes na 390ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 16 de dezembro de 2024, no Centro Integrado de Comando e Controle - CICC.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução nº 458/2023-CONSEP, de 20 de março de 2023, que Estabelece medidas administrativas e educativas a torcedores e espectadores frequentadores das praças desportivas e dá outras providências.

**CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES**

Art. 2º - A Ementa, e os artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 passam a vigorar com a seguinte redação.

"EMENTA: Estabelece medidas administrativas e educativas a torcedores e espectadores frequentadores das praças desportivas e de grandes eventos, em locais públicos ou privados, e dá outras providências".

Art. 12 -

Art. 13 - As punições previstas nos artigos 9º e 11 poderão ser convertidas em medidas educativas, a critério da Comissão de Avaliação de Condutas de Torcidas Organizadas e Segurança nos Grandes Eventos.

Capítulo II**DOS GRANDES EVENTOS EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS**

Art. 14 - Esta resolução estabelece as diretrizes para a terminologia, a tipologia e a classificação de eventos no Estado do Pará, aplicável a todas as atividades e/ou segmentos envolvidos com o setor.

Art. 15 - Para os efeitos desta Resolução, aplicam-se os seguintes termos e definições:

I- apoiador: pessoa jurídica que confere credibilidade institucional ao evento, o que contribui com produtos e/ou serviços e, em contrapartida, usufrui da exposição de sua marca;

II- audiência: organização e/ou indivíduo - espectador, público, visitante ou ouvinte - que participa de um evento com a finalidade principal de receber serviços ou conteúdo;

III- cadeia de suprimento: conjunto de atividades que compõem a realização do evento;

IV- cerimonialista: responsável pelo levantamento prévio, análise e tratamento de informações, estruturação do roteiro da cerimônia, orientação ao mestre de cerimônias, monitoramento do receptivo de autoridades, aplicabilidade de novas regras de cerimonial e protocolo, além da preservação da etiqueta de cada cultura participante no evento;

V- cliente: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que contrata empresas e profissionais organizadores de eventos;

VI- comunidade: grupo de indivíduos organizados que possuem interesses em comum, seja por cultura, moradia, trabalho, saúde, crenças, religião, ideais cívicos, políticos, etc.;

VII- empresa organizadora de eventos: pessoa jurídica de direito público ou privado que tem por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, podendo terceirizar parte do processo e intermediar ou contratar os diversos fornecedores de serviços e produtos necessários para a realização do evento;

VIII- evento: acontecimento planejado com data, formato, local e horário específicos, envolvendo a combinação de múltiplas atividades e ações, para estruturá-los de modo a alcançar seus objetivos previamente definidos;

IX- fornecedor de produtos e serviços: pessoa jurídica que fornece produtos ou serviços para a execução dos eventos;

X- local para eventos: local ou área delimitada que serve para um fim específico, com infraestrutura provisória ou não, onde pode ser realizado um evento;

XI- participante: organização e/ou indivíduo que participa ativamente nos conteúdos de um evento;

XII- patrocinador: pessoa física ou jurídica que investe em espécie, serviços ou materiais para realização do evento, recebendo como contrapartida visibilidade de sua marca e facilidades para difundir mensagem de seu interesse a um público determinado;

XIII- usuário final: usuário que faz o papel de consumidor;

XIV- capacidade máxima ou lotação de público: total de público que o evento comporta com segurança;

XV- público visitante: total de público que visitou o evento durante toda a sua realização.

Art. 16 - Os eventos serão classificados na seguinte conformidade:

I- eventos por área de interesse:

a) artístico - evento que possui diversas maneiras de expressões por meio das artes: música, teatro, dança, poesia, literatura, belas artes entre outras linguagens afins;

b) assistencial - evento que promove ações cooperativas em prol da educação, inclusão social, práticas socioambientais, entre outros;

c) beneficente - evento sem fins lucrativos, em prol de uma causa ou projeto para angariar apoio ou recursos destinados a pessoas e/ou instituições;

d) cívico - evento que trata de assuntos ligados à cidadania e à Pátria;

e) cultural - evento que compreende comportamentos, tradições, conhecimentos e costumes de um povo;

f) comercial - evento que visa compra e/ou venda de produtos e/ou serviços;

g) desportivos - evento relacionado a atividades esportivas, independentemente da modalidade, sujeito a regulamentos específicos podendo ter ou não caráter competitivo;

h) educativo - evento que aborda questões da área educacional como práticas pedagógicas e tendências do setor;

i) empresarial ou corporativo - evento do mercado corporativo para planejar, capacitar, apresentar, divulgar, promover e estabelecer relacionamentos com as partes interessadas para construir, consolidar e/ou conquistar os objetivos organizacionais, pesquisas e resultados e realizações das organizações e seus associados;

j) folclórico - evento de tradições, costumes e manifestações populares, passados de geração em geração, que representam a identidade de um povo;

k) gastronômico - evento que abrange os alimentos e bebidas em suas diversas manifestações, além de disseminar o conhecimento sobre as ferramentas, procedimentos, produtos, preparações e suas apresentações;

l) governamental - evento que pode ocorrer em todas as esferas, níveis e instâncias do governo;

m) incentivo - evento corporativo, com objetivo de motivar a equipe à melhoria do desempenho individual/coletivo e aquele atrelado a alcance de metas/objetivo, dentro de programas ou campanhas;

n) institucional - evento que visa estabelecer ou consolidar o posicionamento de conceito e a imagem de uma dada marca, empresa, instituição ou órgão público ou privado;

o) lazer - evento que fomenta a prática de atividades no tempo livre do participante do evento;

p) político - evento destinado a discussão, promoção e propaganda de temas, ações e candidaturas referentes à organização e administração pública nas três esferas de poder (Municipal, Estadual e da União), partidários ou suprapartidários, bem como junto à comunidade e seus deferentes interesses nacionais e internacionais;

q) promocional - evento que visa apresentar, promover e/ou divulgar um produto, serviço, marca, ideia, pessoa, instituição ou empresa;

r) religioso - evento relacionado com princípios, crenças, doutrinas das diferentes religiões, credos e cultos envolvendo festividades, rituais, práticas sagradas ou celebrações de fé com fundamentos específicos;

s) social - evento que visa celebrar momentos especiais, gerando a confraternização e a socialização;

t) técnico-científico - evento destinado a transmitir conhecimentos científicos e técnicos dos diferentes campos das ciências naturais, biológicas, sociais e exatas.

II- eventos por porte: quantidade de público participante presente no local do evento relacionada às suas variáveis de acordo com as referências dimensionais da população local, capacidade física do espaço, recursos utilizados e impactos inter-relacionados, podendo ser classificados em:

a) micro eventos: < 100 pessoas aproximadamente;

b) pequenos eventos: de 101 a 500 pessoas aproximadamente;

c) eventos de médio porte: de 501 a 1000 pessoas aproximadamente;

d) grandes eventos: de 1001 a 40.000 pessoas aproximadamente;

e) mega eventos: > 40.001 pessoas aproximadamente.

III- eventos por periodicidade (frequência de sua realização):

a) regular - eventos que acontecem de acordo com a programação de um calendário preestabelecido;

b) sazonal - eventos vinculados a épocas, temas e interesses diversificados;

c) esporádico - eventos que acontecem em intervalos irregulares sem data ou período predeterminados;

d) único - evento que não se repete ou não é reproduzível e tem características inéditas e exclusivas.

IV- eventos por perfil de público nos quais as características são definidas por critérios de acordo com os objetivos, podendo ser de:

a) perfil geral - eventos com a participação de público sem especificar suas características;

b) perfil específico - eventos com participação de público considerando o segmento proposto, como: sociais, comportamentais, mercadológicos, culturais e econômicos, entre outros;

V- eventos por tipo de adesão:

a) fechado - evento que ocorre dentro de determinadas situações específicas e com público selecionado e/ou convidado, de acordo com critérios de participação predefinidos pelo organizador;